

**OMEGA GERAÇÃO S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.107 | Código CVM 02342-6

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2020**

- 1. DATA, HORA E LOCAL.** Realizada às 19 horas do dia 21 de agosto de 2020, por meio de conferência telefônica na forma prevista no art. 34, § 4º, § 5º, do Estatuto Social da Omega Geração S.A. (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 34, § 2º, do Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo **Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto** e secretariados pela **Sra. Livia Mariz Junqueira**.
- 4. ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a realização da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“Ações” e “Oferta”, respectivamente) e esforços de colocação no exterior por meio de operações isentas de registro previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado (“Securities Act”); (ii) a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 8º, § 1º, do Estatuto da Companhia, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto da Companhia, (iii) a concessão do direito de prioridade aos acionistas da Companhia, para subscrição de até a totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta; e (iv) autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos e tomarem todas as medidas necessárias para efetivar as deliberações anteriores, bem como a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores e relacionados à Oferta e à implementação da Oferta.
- 5. DELIBERAÇÕES.** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram:

- 5.1. Autorizar, a lavratura da presente ata em forma de sumário.
- 5.2. Aprovar, a realização da Oferta, a qual terá as seguintes principais características e condições:
- 5.2.1. A Oferta consistirá na distribuição primária com esforços restritos, de, inicialmente, 17.370.391 Ações, sem prejuízo das Ações Adicionais, a serem distribuídas no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da legislação aplicável, sob a coordenação e intermediação do Banco Itaú BBA S.A. (“Coordenador Líder”), observado o disposto na Instrução CVM 476 e demais normativos aplicáveis, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Liquidação, de Ações Ordinárias de Emissão da Omega Geração S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder da Oferta (“Contrato de Distribuição”).
- 5.2.2. Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities Inc. (“Agente de Colocação Internacional”): (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A do Securities Act*, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos (“SEC”) em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes ou domiciliadas nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non U.S. Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulation S, editado pela SEC ao amparo do Securities Act e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Institucionais Estrangeiros**”), em ambos os casos, em operações isentas de solicitação e obtenção de registro em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC, em conformidade com o disposto no Securities Act, e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares

aplicáveis. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do “Placement Facilitation Agreement”, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”).

5.2.3. Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertadas poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com o Coordenador Líder da Oferta, ser acrescida em até 35% (trinta e cinco por cento), ou seja, até 6.079.636 Ações, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

5.2.4. O preço por Ação (“Preço por Ação”) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais (conforme definido abaixo), no Brasil, pelo Coordenador Líder da Oferta, e, no exterior, junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, pelo Agente de Colocação Internacional, tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais (“Procedimento de Bookbuilding”), e a ser aprovado por este Conselho de Administração oportunamente. Nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não promovendo a diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

5.2.5. A Companhia pretende utilizar aproximadamente 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos líquidos provenientes da Oferta, considerando as Ações Adicionais, para a aquisição de ativos de geração de energia elétrica operacionais, que possam contribuir com a estratégia de crescimento e consolidação da Companhia, bem como para a condução dos seus negócios ordinários. Na presente data, algumas oportunidades de negócios estão sendo analisadas, sendo que as futuras aquisições de ativos de geração de energia elétrica dependerão de análise de estudos econômico-financeiros, técnicos e jurídicos, além de oportunidades de mercado. Não é possível prever prazo específico para a conclusão de cada aquisição, tendo em vista que cada uma delas depende do período de conclusão das diligências financeira e jurídica e do prazo para concluir as condições comerciais com os proprietários dos ativos. Os recursos líquidos provenientes da Oferta que eventualmente não sejam utilizados para a destinação prevista anteriormente serão direcionados para fortalecimento e

otimização da estrutura de capital da Companhia, por meio da melhoria da liquidez promovida pelo aumento de recursos em caixa.

5.2.6. As Ações (considerando as Ações Adicionais) serão colocadas pelo Coordenador Líder da Oferta em regime de melhores esforços de colocação e garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais de garantia firme do Coordenador Líder da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição (“Garantia Firme de Liquidação”). A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, da assinatura do Contrato de Distribuição e da satisfação das demais condições previstas acima.

5.2.7. Não será admitida distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta.

5.2.8. As Ações (incluindo as Ações Adicionais) subscritas no âmbito da Oferta deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

5.3. Aprovar, a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, na subscrição das Ações (incluindo as Ações Adicionais) a serem emitidas no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 8º, § 1º, do Estatuto da Companhia, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º, do Estatuto da Companhia.

5.4. Conceder, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, de forma a assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta, direito de prioridade a tais acionistas para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais), a serem colocadas por meio da Oferta, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia em determinada data a ser estipulada nos documentos da Oferta (“Direito de Prioridade”).

5.4.1. Consignar que, após o atendimento do Direito de Prioridade, as Ações (considerando as Ações Adicionais, se emitidas) remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a (i) investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 9º-A da Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio (“Investidores Institucionais Locais”); e (ii) Investidores Institucionais Estrangeiros (em conjunto com Investidores Institucionais Locais, “Investidores Institucionais”).

5.5. Autorizar, os diretores da Companhia a praticarem todos os atos e tomarem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo a implementação

da Oferta, bem como ratificar todos os atos já praticados pelos diretores e relacionados à Oferta e à implementação da Oferta, incluindo: (i) negociar e celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando a, o Contrato de Distribuição, o *Placement Facilitation Agreement*, o *Lock-up Agreement* e o Contrato de Prestação de Serviços com a B3; (ii) representar a Companhia perante quaisquer entidades públicas ou privadas; e (iii) contratar os prestadores de serviços no âmbito da Oferta, incluindo, porém não limitado, ao Coordenador Líder da Oferta, ao Agente de Colocação Internacional, a B3, os auditores independentes e os assessores legais.

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Mesa: o Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto - Presidente e a Sra. Livia Mariz Junqueira - Secretária. Conselheiros Presentes: José Carlos Reis de Magalhães Neto, Antonio Augusto Torres de Bastos Filho, Kristian Schneider Huber, Gustavo Barros Mattos, Eduardo de Toledo, Gustavo Rocha Gattass, Rachel Ribeiro Horta e o Eduardo Silveira Mufarej.

São Paulo, 21 de agosto de 2020.